



A INFLUÊNCIA DOS ALGORITMOS NA SOCIEDADE MODERNA: UMA ANÁLISE DA DEMOCRACIA NO ESTADO CONSTITUCIONAL DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

THE INFLUENCE OF ALGORITHMS ON MODERN SOCIETY: AN ANALYSIS OF DEMOCRACY IN THE DEMOCRATIC CONSTITUTIONAL STATE OF LAW.

Érico Antonio P. Santos¹
Marcos Leite Garcia²

RESUMO

A presente pesquisa insere-se no âmbito dos estudos da jurisdição constitucional. Aborda-se a influencia dos algoritmos na Sociedade moderna, uma análise da democracia no Estado Constitucional Democrático de Direito. Tendo como problema identificar o vínculo entre o advento dos novos meios de comunicação e a recessão democrática dos últimos anos. Busca-se ainda, analisar a influencia dos algoritmos na Sociedade moderna, em específico, a sua capacidade de transformação no exercício da democracia. Para tanto, será necessário identificar alguns fatores que dão aporte ao estudo, quais sejam o processo de desinformação e manipulação de massa, o surgimento de um ciberespaço e o uso dos algoritmos pelos governos autocráticos extremistas. Concluindo que, não obstante, as novas tecnologias tenham ampliado o exercício das ferramentas democráticas, governos autocratas utilizam-se os mesmos meios para contribuir para a recessão da democracia. O método utilizado será o indutivo.

Palavras- Chave: Ciberdemocracia; Ciberespaço; Inteligência Artificial; Pós-Verdade.

ABSTRACT

This research is part of the scope of studies on constitutional jurisdiction. It addresses the influence of algorithms on modern society, an analysis of democracy in the Democratic Constitutional State of Law. Having as a problem to identify the link between the advent of new means of communication and the democratic recession of recent years. It also seeks to analyze the influence of algorithms on modern

¹ Mestrando em Direito no PPGD da Universidade de Passo Fundo. Pesquisador no Grupo de Pesquisa Jurisdição Constitucional e Democracia - CNPQ. Advogado. E-mail: 182374@upf.br

² Doutor em Direito. Professor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí-SC. Também professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Passo Fundo-RS (Brasil). E-mail: mleitegarcia@terra.com.br



society, in particular, its capacity for transformation in the exercise of democracy. Therefore, it will be necessary to identify some factors that support the study, which are the process of disinformation and mass manipulation, the emergence of cyberspace and the use of algorithms by extremist autocratic governments. Concluding that, despite the fact that new technologies have expanded the exercise of democratic tools, autocratic governments use the same means to contribute to the recession of democracy. The method used will be inductive.

Keywords: Cyberdemocracy; Cyberspace; Artificial intelligence; Post-Truth.

1. INTRODUÇÃO

Não obstante, o processo da desinformação e colonização da esfera pública esteja visceralmente no processo de evolução da humanidade. E tenha sido sempre controlado por aqueles que detém o poder econômico e político, a modernidade tem apresentado formas diferentes, mas com o mesmo conteúdo e objetivo.

A abordagem que se inicia, analisará o processo de manipulação de massa pelo aspecto pautado na evolução da ciência e da tecnologia, que utilizando-se da internet e dos algoritmos impuseram um novo meio de se colonizar a esfera pública e o espaço público.

Neste sentido, será importante descrever o percurso do processo de colonização que esta arreigado na evolução da Sociedade.

Deste modo, a pesquisa será dividida em três itens. Em um primeiro momento, será apresentado uma resumida trajetória do processo de colonização e manipulação da esfera pública, bem como as transformações do espaço público e o surgimento do ciberespaço e da ciberdemocracia, como produto do advento da internet.

Já no segundo item, aborda-se como se desenvolveu esse novo processo de desinformação e manipulação da esfera pública, bem como o desconstrucionismo do discurso racional crítico, o surgimento da era da pós-verdade e a democracia raivosa como fruto desse fator social.



E por fim, apresentar como que os algoritmos e a internet quando utilizados para os fins vis da política e do poder econômico corroem as estruturas do Estado Democrático Constitucional de Direito.

A metodologia utilizada será a do método indutivo, com revisão bibliográfica, histórica e de documentos.

2. CIBERDEMOCRACIA E O NOVO ESPAÇO PÚBLICO

Desde o declínio do Estado Absolutista, onde a esfera pública dissociou-se da esfera privada, a evolução do espaço público não parou de modificar-se (HABERMAS, 2014, p. 20-22).

O que antes confundia-se tudo na figura do Soberano deu-se lugar ao discurso crítico e racional (HABERMAS, 2014, p. 181).

Não obstante, a queda do Estado Absolutista tenha ocorrido somente séculos após o iluminismo, raras exceções de países na Europa valorizava o discurso racional como garantia de um Estado livre.

Nesse sentido observou Habermas (2014, p. 21-22) que, a transformação e evolução da esfera pública se resumia a vida monárquica, contudo, com o início do capitalismo, passa-se a enxergar um controle social e privado e não vinculado a economia e aos assuntos do Estado, ou seja, o capitalismo consegue estruturar uma vida particular, dissociada do Estado, que passa a discutir os problemas estatais mediante o discurso racional.

Assevera Bobbio (2018, p. 34) que, a função de profeta na evolução do mundo não se sustenta, aliás, cada um traz as suas concepções e inquietações, e o mundo pode tomar um rumo distinto daquela aspiração. E que, "As previsões feitas pelos grandes mestres do pensamento sobre o curso do mundo acabaram por se revelar, no das contas, quase sempre erradas" (BOBBIO, 2018, p. 34).

Acertadamente, Bobbio (2018, p. 40) anotou este pensamento. Tudo indicava que após a humanidade passar por inúmeras revoluções e conflitos na idade antiga o discurso racional crítico assumiria um caráter imprescindível para a garantia do Estado Liberal que se formava.

Neste pensamento anota ainda Ulrich (1999, p. 25) que:



A conclusão paira no ar: o projeto da modernidade, ao que parece, fracassou. Os filósofos da pós-modernidade foram os primeiros a apresentar, com um humor altissonantes, as pretensões da razão e da racionalidade científica como se já estivessem mortas. O que pensava ser o universalismo dos direitos do homem e do Iluminismo, diziam eles, nada era senão a voz dos “homens mortos, velhos e brancos” que suprimiram o direito das minorias étnicas, religiosas e sexuais, ao estabelecer um valor absoluto para suas “metanarrativas” extremamente parciais.

Contudo, não foi o que ocorreu. Após a total ruptura do sistema absolutista, a burguesia já estrutura observou que esse mesmo discurso crítico que assegurou a sua liberdade e poder poderia ser utilizado para agora, controlar o resto da Sociedade, ou seja, a massa, fenômeno nominado de processo de refeudalização Habermas (2014, p. 29).

E assim, seu deu com o surgimento dos primeiros grandes jornais de circulação e posteriormente, com a televisão. Uma vez que, fora construído por aqueles grupos empresariais de grande estrutura econômica, produzindo desde já um processo de desinformação e manipulação (CHOMSKY, 2013, p. 10).

No entanto, o fenômeno da globalização e o avanço científico proporcionou a Sociedade moderna uma revolução tecnológica, e, conseqüentemente, uma nova transformação da esfera pública.

Que inicialmente mostrava-se ser um novo espaço público, responsável por trazer novamente o discurso crítico racional, e, portanto, uma ferramenta para buscar a efetivação da democracia e das garantias fundamentais, mas todo progresso social exige um progresso moral.

Constata-se que a partir do momento que surge uma determinada forma social em um processo irreversível logo se reduz forma anterior (LÉVY 2003, 17). Assim ocorreu com a Sociedade antiga que não existia um Estado, muito menos uma escrita simples ou avançada e a mesma sorte ocorreu com as tecnologias numéricas (LÉVY 2003, 17).

É verdade que todo progresso moral exige que a Sociedade recrie ou crie constantemente possibilidades de adaptação a uma nova ética e valores, já que cada vez mais os conflitos se mostram mais numerosos e complexos (LÉVY 2003, p. 17).



Portanto, é com esse avanço tecnológico e científico que a esfera pública possibilita o surgimento do *ciberespaço*, conceituado por Lévy (2003, p. 17), na seguinte maneira:

A palavra <<ciberespaço>>, neologismo dos anos 1980, refere-se evidentemente à *cibernética*, corrente científica transdisciplinar dos anos 1940 e 1950 que consagrou as noções de *informação* e de *comunicação* no mundo científico.

Em uma perspectiva realizada em 1999, o mencionado autor asseverou que o ciberespaço revolucionaria a governação global, criando uma nova estrutura revolucionaria nos meios de comunicação, em especial, com a inteligência coletiva, uma maior efetividade das garantias fundamentais (LÉVY 2003, p. 29; 31).

O que Lévy (2003) acreditava, consubstanciava-se com o desenho que a internet construía nos meios de comunicação. Derrubando as barreiras ainda existentes entre as diversas culturas e costumes. E quem sabe encerrar de vez com um elemento que Bobbio (2014) reiterou por diversas vezes como um problema a ser enfrentado pelo Estado Liberal, a “*arcana imperii*” (BOBBIO, 2014. p. 147-148).

Todavia, com a perspicácia de um estudioso que antecede o seu tempo, Lévy (2003) desenvolveu também um questionamento que feito em 1999 não soaria tão atual. Será que, com todo esse avanço tecnológico que a internet irá proporcionar “Haverá que temer um novo totalitarismo?” (LÉVY, 2003, p. 39).

Esse questionamento será respondido com o avanço da pesquisa. Contudo, adianta-se que, lembrando o fenômeno da refeudalização que Habermas deu ao controle do discurso público pela burguesia, no momento em que assumiu o controle do Estado, como já bem descrito, a história se repete.

Óbvio que, de uma forma mais moderna e sutil, mas com o mesmo conteúdo, a manipulação da massa. E isso pode ser constatado com os números exorbitantes que as grandes corporações empregam na publicidade na internet, bem como com a nova forma de se fazer política.

Em ato contínuo, esse novo espaço público conhecido como ciberespaço também proporcionou a modernização da Ciberdemocracia, ou seja, por esse sentido, o avanço tecnológico proporcionou sim, um espaço capaz de aprimorar a



transparência, facilitar as manifestações sociais, inclusive de grupos minoritários, bem como criar um novo meio de se exigir a efetividade dos direitos fundamentais e dos direitos humanos.

Essa ideia de liberdade proporcionada pelo ciberespaço proposto por uma navegação sem fronteiras e global; a possibilidade de uma inteligência coletiva organizada em comunidades lutando por seus direitos, é o que exige o conceito de democracia, ou seja, uma ordem constitucional de direitos e liberdades (LÉVY, 2003, p. 31).

Em uma de suas obras, Castells (2013, p. 20) assevera que, articular as mentes e criar mecanismos para combater o poder é um meio de se exercer as garantias fundamentais, os direitos humanos e lutar por uma democracia genuína.

O autor materializa esse pensamento com a utilização da internet e das redes sociais como um mecanismo de exercício da democracia, como ocorreu na Islândia, nos acampamentos realizados na praça da Catalunha, em Barcelona, bem como os eventos que se desenvolveram na Primavera Árabe, na Tunísia, Egito e em outros diversos países vizinhos (CASTELLS, 2013, p. 19).

O que todos esses eventos tem em comum? O exercício da democracia utilizando-se do ciberespaço. E cabe ainda ressaltar outros movimentos relevantes organizados com as ferramentas da internet. Tais como, as manifestações de 2013, no Brasil (CARVALHO, 2020), e mais recente, movimentos sociais no combate a crise ambiental, no Brasil e na Europa (CASTELLS, 2013).

Ora, como já citado no início deste item, o surgimento de um novo evento social incontestavelmente suprimirá aquele anterior, significa dizer que o avanço científico e tecnológico é um caminho sem volta. E que ressaltando-se alguns pontos negativos a evolução veio para melhorar a qualidade de vida do indivíduo na Sociedade.

A Ciberdemocracia é uma transformação que acompanha essa evolução, o ciberespaço é a nova esfera pública que permitirá um melhor exercício dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, e, por consequência, da democracia.



Por fim, cabe ao direito, instrumento de libertação e de emancipação solucionar os conflitos cada vez mais complexos que emanam da Sociedade (SANTOS, 2011, p. 15).

Utilizando-se dos mecanismos inerentes ao Estado Constitucional e Democrático de Direito para coibir as práticas ilícitas que estão sendo atualmente desenvolvidas com o uso da internet e das redes sociais, em especial, as de uso para fins políticos, como poderá observar itens a seguir.

3. O PROCESSO DE DESINFORMAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO E A DEMOCRACIA RAIVOSA

Como já analisado anteriormente, é pelo discurso racional crítico que se constrói uma esfera pública hígida, livre da desinformação e capaz de manter o discurso dos direitos humanos e das garantias fundamentais.

Ocorre que a manipulação e a colonização da esfera pública é um fator enraizado na humanidade. Iniciou-se na pessoa do Soberano e posteriormente apresentou-se por meio da burguesia liberal e das grandes corporações que assumiram o controle dos meios de comunicação de massa na Sociedade moderna.

De acordo com Souza (2019, p. 9), a manipulação de massa desenvolve-se por um longo e repetitivo processo de colonização, uma vez que os indivíduos não são como formigas que repetem a informação genética.

O autor pondera ainda que, o grau de manipulação exercido pelas grandes corporações e da elite do capital econômico sob a massa deve ser explicado, haja vista o grau elevado de manipulação que é exercido, em especial, nos países em desenvolvimento (SOUZA, 2019, p. 122).

A pesquisa em tela delimita-se em observar a influência que esse processo de manipulação exerce, em específico, no sistema político, jurídico e social e como corroem as estruturas do Estado Democrático, pela utilização dos algoritmos e da internet.

E, portanto, é relevante salientar que, diante das políticas neoliberais de mercado são esses mesmos grandes grupos econômicos que por meio da força do



poder econômico controlam as diretrizes políticas do Estado, refletindo consequentemente no sistema jurídico e social.

Chomsky (2013, p. 16) divide a Sociedade em dois grupos muito bem delimitados e distintos, o primeiro grupo formado por aqueles que controlam os setores do poder, inclusive o político e econômico e o outro grupo, constituído por aqueles que não possuem qualquer poder de decisão ou econômico, nominado de o “rebanho desorientado” (CHOMSKY, 2013, p. 17).

Mas, pode-se questionar: E como manter esse rebanho desorientado? O que fazer para o rebanho não se descontrolar? Referidas indagações recebem respostas quase que unânime entre os pesquisadores analisados.

Em uma primeira observação, pode-se creditar esse controle no poder de desorientação aos departamentos de relações públicas das grandes corporações, que assumiu o compromisso de controlar as mentes das pessoas (CHOMSKY, 2013, p. 23).

Este grupo não pode se rebelar em busca de direitos ou garantias fundamentais, ele deve permanecer em casa, de preferência sentado no sofá consumindo refrigerantes e sendo hipnotizado por programas de TV que lhe faça perder o poder de pensar e criticar (CHOMSKY, 2013, p. 28).

Em uma segunda observação, pode-se notar ainda que, existem pessoas que não leem nenhum jornal ou qualquer outro tipo de meio de informação e utilizam a TV como fonte exclusiva de informação. Portanto, a TV desempenha uma espécie de monopólio de informações sobre a cabeça dessas pessoas – e é uma parte significativa da população (BORDIEU, 1997, p. 23).

E, por fim, o controle por meio do medo, da criação de um inimigo que precisa ser combatido, e para tanto, se faz necessário o controle do poder político por parte de um determinado grupo específico, pois somente esse grupo conseguirá defender a Sociedade (EMPOLI, 2020, p. 81; 89; 160).

A história da humanidade já anotou inúmeros inimigos criados sob o pretexto de perpetuar um poder, entretanto, atualmente, o inimigo apresenta-se como os imigrantes, a ciência, a academia, a perda da natividade em decorrência do pluralismo, dentre outros (EMPOLI, 2020, p. 81; 89; 160).



Em fim, diante desse processo de manipulação e colonização de massa, esse pequeno grupo consegue exercer um controle quase que completo do Estado e da Sociedade.

Ocorre que, com o surgimento do ciberespaço, a informação não é mais exclusiva de um determinado grupo de comunicação ou jornal escrito. O discurso pode ser veiculado por qualquer um indivíduo, e mais, de forma simples e de imediato.

E foi exatamente utilizando-se desse novo espaço público que esse pequeno grupo que domina o capital e a política percebeu um solo fértil e possível de ser desbravado. Ou seja, valendo-se da inteligência artificial e dos algoritmos.

Esse novo fator social, pautado na utilização da inteligência artificial e da internet, vem sendo utilizado por um pequeno grupo, com fins vis, inescrupulosos e, em regra, visando um maior poder econômico e político.

O método adotado corrói toda a estrutura da ordem constitucional dos Estados Democráticos de Direito, uma vez que por trás desses grupos, em regra, apresentam-se autocratas populistas e demagogos aprimorando o processo da desinformação.

Neste interim, é relevante destacar um fato social não novo, mas que está novamente em ascensão nos últimos anos. O surgimento de grupos extremistas e fundamentalistas, com um discurso autocrata e segregador, que destrói o discurso racional e adota a mentira, a fake news, a pós-verdade como meio de controle e manipulação da massa. Assim, apresenta-se o novo processo de desinformação da massa social.

Pode-se dizer que Trump e os partidos apoiadores do Brexit lançaram esse novo mecanismo de manipulação da esfera pública, instituindo a pós-verdade (D'ANCONA, 2018, p. 19). Desqualificando o discurso racional crítico e potencializando o discurso negacionista contra a ciência, a academia e os fatos (D'ANCONA, 2018, p. 19).

Entrementes, de acordo com Empoli (2020, p. 44-45), esses eventos que se passaram a observar somente a partir do ano de 2016 já faziam parte de um plano iniciado há alguns anos atrás.



Importante ressaltar que, segundo D'ancona (2018), o negacionismo e a pós-verdade não se limitam estritamente aos eventos modernos, observado no caso Trump, Brexit, Victor Órban e Jair Bolsonaro, por exemplo.

Este fato social sempre se fez presente na humanidade, basta relembra os sofistas na antiguidade, Hitler, Mussolini, Alberto Fujimori, dentre outros que utilizaram-se da mesma fórmula (D'ANCONA, 2018, p. 22).

A utilização da internet e das redes sociais para fins de manipulação do discurso e o controle de massa teria iniciado no ano de 2005, na Itália (EMPOLI, 2020, p. 44).

E no cenário italiano, teriam surgido duas figuras marcantes para explicar o fato, uma da área do marketing e o outro, um ator anônimo de humor enxergaram no populismo e nos algoritmos uma fórmula perfeita para controlar a política e alcançarem cargos políticos de relevância naquele país (EMPOLI, 2020, p. 45).

Mas foi em 2016, nas eleições dos EUA e no Brexit que esse movimento ganhou força, inclusive espalhando-se por todo o globo (D'ANCONA, 2018, p. 19), inclusive no Brasil como poderá ser observado no decorrer do ensaio.

E o problema não é somente as notícias falsas, mas sim, a ciência falsa, a polarização, o negacionismo e o discurso do ódio, que ao serem promovidos por esses oportunistas conseguem manipular a massa, corrói o discurso racional da Sociedade e destroem a ordem constitucional vigente (KAKUTANI, 2018, p. 11).

Os populistas autocratas utilizam-se do novo espaço público construído pela Ciberdemocracia, para propagar uma narrativa forte o suficiente para corroer as estruturas dos Estados Democráticos.

E o Estados Unidos é a prova de como isso pode ocorrer, haja vista que apesar de ser um Estado com a democracia mais sólida e consolidada do planeta assistiu o enfraquecimento do seu sistema democrático durante o exercício do mandato do ex-presidente Trump.

O método utilizado por esses autocratas é sempre os mesmos. Ou seja, o uso de uma narrativa de ódio, mentiras, segregação, sexismo, racismo, preconceito e pós-verdade, que deve ser praticado contra todos aqueles que entendem ser corretos ou que criarem uma verdade pautada nos fatos e no discurso racional, além



dos ataques abertos contra a ciência, a academia, a mídia, o governo e todas as instituições que defendam a democracia e os direitos humanos (KAKUTANI, 2018, p. 137).

Não obstante, a verdade não seja uma virtude que acompanha a política desde as incipientes organizações em tribo, como já anotava Sócrates e Maquiavel, a novidade, portanto, não é a dissimulação e desonestidade dos políticos, mas sim a postura da Sociedade, “a indignação dá lugar á indiferença e, por fim, á convivência” (D’ANCONA, 2018, p. 32-34).

Relevante ressaltar aqui que, não é razoável atribuir a culpa de forma exclusiva nos indivíduos que formam a Sociedade, uma vez que como já constatado o processo de manipulação do espaço público mantém ligação visceral com a evolução social.

Ademais, com o advento da globalização e das políticas neoliberais adotadas pelo sistema econômico agravou ainda mais as desigualdades sociais, e inflou a crise da exclusão social, econômica, educacional, de saúde, desconstituindo direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, retirando-se o mínimo existencial para assegurar a sua dignidade de ser humano.

Importa destacar que a ascensão destes autocratas populistas valem-se da “democracia do ódio” (KIFFER, 2019, p. 94), justificando-se esse discurso com a falsa finalidade de proteger os direitos lesados de um determinado grupo, grupo que se limitam a bolhas e tribos que lhe mante afetos (KIFFER, 2019, p. 94).

Retornando ainda o pensamento de Lévy (2003), o autor já demonstrava uma preocupação com o desvio da finalidade da internet, e dentre eles, seria o paradoxo contido na informação, que, não obstante, deva observar *prima facie* o caráter da liberdade, a internet permitiria que todos os indivíduos tornassem um jornalista e isso reduziria o discurso crítico racional.

Por consequência, as informações não mais passariam pela análise dos profissionais especializados, tais como cientistas políticos, juristas, filósofos, sociólogos, professores e etc, como os grandes jornais e TV faziam, ainda que diante de uma manipulação da informação.



Deste modo, a análise permitiu observar que, não obstante, o surgimento do ciberespaço criado pela Ciberdemocracia tenha facilitado e aprimorado os mecanismos de se exercer e fazer cumprir os direitos fundamentais e a democracia.

Oportunistas transvestidos de populistas autocratas tem se utilizado dos algoritmos para criar a democracia do medo e da raiva, o que tem gerado a corrosão das estruturas dos pilares do Estado Constitucional de Direito.

Assim sendo, torna-se imprescindível ainda, tentar entender os efeitos desse processo de manipulação do espaço público através dos algoritmos e da internet no Estado Constitucional e Democrático.

4. OS ALGORITMOS DO CAOS E O ESTADO DEMOCRÁTICO

É impossível negar que a vida cotidiana do indivíduo moderno se desenvolve em um estreito vínculo com os algoritmos e com a internet, seja pelo uso no trabalho, no lazer, os procedimentos médicos, atingindo todas as áreas (PEIXOTO, 2019, p. 69-70).

Contudo, talvez pelos mais variados filmes de ficção científica produzido pelo setor de entretenimento a Sociedade adotou erroneamente uma visão distorcida dos algoritmos e da inteligência artificial (PEIXOTO, 2019, p.70).

Pode-se até não enxergar os algoritmos, mas eles se materializam por meio de inúmeros atos do dia-dia, destaca-se os procedimentos médicos, os aplicativos e programas que facilitam o desenvolvimento profissional, os aplicativos de smartphones e tabletes, dentre muitos outros.

Mas em uma visão diametralmente oposta e totalmente divorciada da sua principal finalidade, está o uso dos algoritmos e da internet para a prática de condutas ilícitas, em especial, valendo-se da internet e com o mero fim de alcançar o poder econômico e político.

Infelizmente, pode-se constatar que o uso da internet e dos algoritmos quando utilizados para a manipulação e colonização da esfera pública e do espaço cívico tem ocasionado efeitos catastróficos para a democracia e para ordem constitucional.



Para Rais (2020, p. 255), esse processo de desinformação desenvolvido, em especial, pela propagação de fake news estão diretamente vinculadas a interesses econômicos ou políticos.

E continua o autor “Há verdadeiras fábricas de *fake news* espalhadas pelo mundo cujo objetivo, por mais variado que seja, converge, no final, para a obtenção de alguma vantagem” (RAIS, 2020, p. 255).

Chama-se à atenção para um ponto relevante que se deparou na presente pesquisa. O processo de desinformação de massa no espaço público, não se limita apenas as fake news, mas desdobra-se ainda para a polarização, o discurso do ódio, a democracia raivosa e segregadora e o desconstrucionismo da narrativa racional, pautada pelos fatos e a pós-verdade.

É óbvio que o processo de desinformação contamina causa diversos aspectos negativos no espaço público, contudo, é importante destacar um outro ponto muito nocivo para a Sociedade, que é a polarização (RAIS, 2020, p. 251). “Talvez a polarização seja a infecção enquanto a desinformação seja apenas uma de suas febres” (RAIS, 2020, p. 251).

Diferente da usurpação do poder em tempos remotos, quando o Poder Constituinte era derrubado mediante um golpe de Estado e quase sempre mediante derreamento de sangue.

Atualmente, a usurpação do poder ocorre dentro dos limites da lei e da Constituição, demagogos autocratas subvertem a finalidade precípua da internet e do ciberespaço e do espaço cívico, pois valendo-se de narrativas falsas, do discurso do ódio e das fake news conseguem manipular a massa (LEVITSKY, 2018, p. 110; 219).

O Estado Constitucional não pode ser utilizado para legitimar regimes autocratas. Para Sarlet (2018) os direitos fundamentais e as instituições democráticas plasmam a ordem constitucional.

Sarlet (2018) assevera ainda que para o conceito de Estado Constitucional existe uma indissociável e intrínseca vinculação entre direitos fundamentais e Constituição.



Em Ferrajoli (2008) o paradigma que legitima o Estado Constitucional deve ser construído pela presença dos direitos humanos e direitos fundamentais, independência dos Poderes e das instituições, além da Carta Constitucional ser a sua base de sustentação.

Esses autocratas demagogos enxergaram na internet um universo a desbravar. Valendo-se de artifícios já conhecidos, como a criação de um inimigo, o medo, o terror, a raiva, o racismo, o preconceito, o sexismo, a homofobia, o fundamentalismo religioso, dentre outros que com o uso dos algoritmos, da internet e das redes sociais promovem um verdadeiro caos social.

Esse caos social consegue inflar a polarização, além de modernizar outro elemento social conhecido no sistema da política, a mentira. Esse processo de desconstrucionismo trazido pelo pós-positivismo inseriu um novo fato social na Sociedade, a era da pós-verdade.

Valendo-se do espaço cívico e da internet, os autocratas demagogos utilizam os algoritmos para disseminar a sua narrativa desconstrucionista e niilista (KAKUTANI, 2018, p. 200).

Praticando o discurso de ódio, através de insultos, preconceito, sexismo, racismo, fundamentalismo religioso constroem um verdadeiro fascismo irônico (KAKUTANI, 2018, p. 197).

Agressões, ameaças, retaliações estão sendo praticadas contra ativistas, professores, sociólogos, filósofos, jornalistas e instituições que defendem os direitos humanos e a democracia por esses grupos populistas autoritários (SZABÓ, 2020, p. 18).

Por tais fatos, existe um consenso na comunidade internacional dos direitos humanos que o espaço cívico está se fechando (SZABÓ, 2020, p. 18). Isto é um perigo, pois como já observado anteriormente, o novo espaço cívico atualmente enxergado como o ciberespaço tornou-se uma esfera de discurso racional e de luta pelas garantias fundamentais e democracia (SZABÓ, 2020, p. 18).

Pode-se considerar que na vitória nas eleições por Trump, em 2016, o político valeu-se do modelo do caos de Lênin e dos neobolcheviques, ou seja, que propõe ataque a tudo e contra todos que possam prejudicar o seu objetivo, a



mobilização da massa, mas agora com o uso dos algoritmos (KAKUTANI, 2018, p. 170-171).

Relevante esclarecer que o caso Trump e Brexit servem de paradigmas para melhor analisar o cenário da pós-verdade e do discurso do ódio, pois sabe-se que depois desses inúmeros outros políticos se elegeram utilizando do mesmo mecanismo.

O uso de “bots” (KAKUTANI, 2018, p. 170-171), a evolução da realidade virtual e de “*Machine Learning*” (PEIXOTO, 2019, p. 87), são responsáveis em manipular a opinião pública, em especial pelas redes sociais e pelo exercito de *trolls* russo (KAKUTANI, 2018, p. 163; 165)).

É relevante ainda destacar a polêmica que envolveu os casos paradigmas já mencionados, quanto a contratação de empresas com a finalidade de manipular a opinião pública e conquistar os votos necessários para eleger os seus clientes através do *Big Data*.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento de Kakutani (2018, p. 157) que:

[...] a campanha de Trump fez um uso perspicaz e maquiavélico das redes sociais e das ferramentas de *big data*, utilizando informações do Facebook e da Cambridge Analytica (empresa de dados que tem como sócio Robert Mercer, apoiador de Trump e investidor da Breitbart, e que se vangloria de suas habilidades em traçar o perfil psicológico de milhões de potenciais eleitores) para direcionar sua publicidade e planejar os eventos da campanha de Trump.

Segundo Kakutani (2018), valendo-se dos algoritmos o estrategista político Steven Bannon, por meio da sua empresa Cambridge Analytica promoveu um dos maiores escândalos na internet.

Utilizando-se de informações colhidas a partir da empresa Facebook, copiava todos os dados de usuários e seus amigos, formando um quadro de pessoas com diversas características e classificações, bem como comprando dados dos usuários de órgãos a fim de montar um perfil de eleitores propensos a votar em partidos de extrema direita (MELLO, 2020, p. 138-139).



A política tradicional ficou no passado e não consegue acompanhar a ciência inserida na política moderna baseada nos algoritmos e na IA (EMPOLI, 2020, p. 176).

Os resultados do Brexit e a eleição de Trump trazem o questionamento a respeito da relevância que as ciências políticas e dos livros de história importam para o sucesso político (EMPOLI, 2020, p. 176).

Uma vez que nesses dois eventos que surpreenderam o mundo político prevaleceu os físicos e os matemáticos utilizando-se das tecnologias e dos algoritmos (EMPOLI, 2020, p. 169).

Por fim, os algoritmos e a inteligência artificial proporcionam a esses adeptos ao governo autocrata e extremista a ideia de que eles podem lutar contra a corrupção, a elite política e o poder econômico (EMPOLI, 2020, p. 169).

Contudo, o que se assiste é uma onda gigantesca de autocratas em ascensão por todo o mundo e que valendo-se dos algoritmos corrompem as barreiras de proteção da democracia e da ordem constitucional.

Quando eleitos permanecem utilizando-se dos algoritmos e da internet para atacar as instituições democráticas e alimentar a alienação mental aos seus adeptos.

Por fim, deixa-se o questionamento, inclusive para o prosseguimento da pesquisa. Será que a forma de fazer político modificou-se? A era da pós-verdade já faz parte da Sociedade moderna? Se o Estado Constitucional Democrático de Direito não acompanhar essa evolução tecnológica utilizada para correr a democracia, até quando esses ataques conseguirão ser impedidos pela ordem constitucional?

5. CONCLUSÃO

Em conclusão, verificou-se que a evolução dos meios de comunicação, em especial, o advento da internet proporcionou o surgimento de um novo meio de se exercer a democracia, ou seja, a ciberdemocracia. Que por sua vez construiu um



novo espaço público para o discurso e para a busca pela efetivação dos direitos humanos e das garantias fundamentais.

Ocorre que um fator social que encontra-se visceralmente vinculado nas raízes da civilização, qual seja, o processo de desinformação e manipulação da massa perante a esfera pública utiliza-se dos algoritmos e da internet para alcançar objetivos vis e prejudiciais ao sistema democrático.

Que, não obstante, os Estados Democráticos tenham se fortalecido com o decorrer do tempo, o paradigma da vitória de Donald Trump nas eleições de 2016 demonstrou que mesmo na maior e mais sólida democracia os algoritmos conseguiram vencer os intelectuais políticos.

Desta maneira, cabe ao Estado e as instituições democrática, bem como a Sociedade desenvolver mecanismo contrários a esse novo fator social, em especial, com a utilização da própria internet e dos algoritmos para reverter o jogo. Desenvolvendo perfis, grupos, comunidades, blogs, sites e páginas virtuais, a fim de promover o discurso racional, com profissionais qualificados, além do dever do Estado de proporcionar a educação a todos os indivíduos em Sociedade.

REFERÊNCIAS

BECK, Ulrich. **O que é Globalização. Equívocos do Globalismo, Respostas à Globalização.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia. Uma defesa das regras do jogo.** Tradução de Marco Aurélio, 15ª edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Ed. Paz e Terra Ltda, 2018.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a Televisão.** Tradução Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 26ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2020.



CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro – RJ: Ed. Jorge Zahar Editor Ltda., edição brasileira, 2013.

CHOMSKY, Noam. **Mídia: propaganda política e manipulação**. Tradução Fernando Santos. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

D'ANCONA, Matthew. **Pós-verdade**. Tradução Carlos Szlak. 1ª ed. Barueri. Faro Editorial, 2018.,

EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos**. Tradução Arnaldo Bloch. 1ª ed.; 3ª reimp. São Paulo: Vertígio, 2020.

FERRAJOLI, Luigi. **Democracia y garantismo**. Edición de Miguel Carbonell. Primeira edición. Madrid: Editorial Trotta S.A, 2008.

HABERMAS, Jünger. **Mudança Estrutural da Esfera Pública: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa**. Tradução Denilson Luís Werle. 1ª Edição. São Paulo: Ed. UNESP, São Paulo – SP, 2014.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Rio de Janeiro: Editora Zahar., 2018.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Tradução Alexandre Emílio. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

KAKUTANI, Michiko. **A morte da verdade**. Tradução André Czarnobai, Marcela Duarte. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2018.

KIFFER, Ana; GIORGI, Gabriel. **Ódios políticos e política do ódio. Lutas gestos e escritas do presente**. Coleção por que política? Rio de Janeiro: Bazar do Tempo Editora, 2019

PEIXOTO, Fabiano Hartmann; SILVA, Roberta Zumblick Martina da Silva. **Inteligência Artificial e Direito**. 1ª ed. Curitiba: Editora Alteridade, 2019.

RAIS, Diogo. **Desinformação no contexto democrático**. In: ABOUD, Georges [et.all.] (org.) **Fake News e Regulação**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, p. 146-174.

SANTOS. Boaventura de Souza. **Para uma Revolução Democrática da Justiça**. 3ª edição. São Paulo: Cortez Editora, 2011.



SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional.** 13ª Edição, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SOUZA, Jesse. **A Elite do Atraso: da escravidão a Bolsonaro.** Edição revista e ampliada, 15ª edição, Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SZABÓ, ILONA. **A defesa do Espaço cívico.** 1ª edição. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2020.